

**CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO CRPS Nº 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 - 20/11/2013

O Conselho Pleno do Conselho de Recursos da Previdência Social, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 303, Parágrafo 1º, Inciso IV do Decreto nº 3.048/99 na redação do Decreto nº 6.857/2009, tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II, da Portaria MPS nº 548/2011 - Regimento Interno do CRPS - em sessão realizada no dia 19 de novembro de 2013, resolve:

Edita o **Enunciado Nº 36** do Conselho de Recursos da Previdência Social, aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Pleno, nos seguintes termos: "É permitida a cumulação de auxílio-suplementar ou auxílio-acidente com aposentadoria de qualquer espécie, concedida de 25/07/1991 a 10/11/1997."

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
Presidente do Conselho